

**Associação dos Docentes da
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
ADUEZO**

Regulamento Eleitoral – Eleições ADUEZO 2013

A Comissão Eleitoral designada pela 12ª Assembleia da Associação dos Docentes da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - ADUEZO, realizada em 31 de outubro de 2013, que estabelece normas para as referidas eleições, divulga o presente regulamento para a realização das referidas eleições para a diretoria da ADUEZO, em conformidade com o Regimento da ADUEZO.

1. DAS VAGAS

Será disponibilizada uma vaga para Diretoria Executiva da ADUEZO, que deverá ser composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Vice-Secretário Geral, Tesoureiro Geral e Vice-Tesoureiro, a qual somente poderá ser ocupada por professores do corpo docente da UEZO associados à ADUEZO, desde que não exerçam função ou cargo executivo na UEZO (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretor e Vice-Diretor de Centro Setoriais, Diretores, Vice-diretores de Unidades, Chefe e Vice-Chefe de Departamento).

2. DO MANDATO

2.1 O mandato dos Docentes eleitos será de dois (02) anos, a contar da data da posse, sendo permitida uma recondução consecutiva.

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Consta no Anexo I

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão na sala da Logística de Turno da UEZO, situada no prédio II, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, das 12h às 18h, no período de 7 a 12 de novembro de 2013.

4.2 No ato de inscrição, os candidatos integrantes das chapas deverão preencher o **Requerimento de Inscrição** disponível na sala da Logística de Turno, não sendo aceitas inscrições após o período e o horário estabelecidos.

4.3 As inscrições serão por Chapas, com nomes próprios, compostas pelos candidatos conforme descrito no item 1 deste Edital. Cada chapa receberá um número de candidatura de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

**Associação dos Docentes da
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
ADUEZO**

4.4 Recebidas as inscrições, a Comissão constatará o preenchimento ou não dos pré-requisitos exigidos para candidatura, homologando ou não as inscrições.

4.5 Serão indeferidas as inscrições:

- a) de professores que se encontrarem em processo de transferência para outra instituição;
- b) de professores cujo "Requerimento de Inscrição" esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- c) de professores que não sejam associados à ADUEZO;
- d) de professores que exerçam função ou cargo executivo na (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretor e Vice-Diretor de Centro Setoriais, Diretores, Vice-diretores de Unidades, Chefe e Vice-Chefe de Departamento).

4.6 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará amplamente a lista das candidaturas deferidas, de acordo com as datas do Anexo I.

4.7 Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de deferimentos, no quadro de aviso no 3º andar do Prédio I, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, colhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 As chapas poderão distribuir panfletos, utilizar-se de cartazes ou faixas, sem danificar bens da Universidade.

5.2 O uso da rede interna de informática da UEZO para campanha eleitoral está vetado.

5.3 É vedada a propaganda sonora dentro do Campus, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

5.4 A realização de "boca de urna" não será permitida dentro das dependências em que estiverem instaladas as urnas eleitorais, denominadas seções de votação.

5.5 Nas seções de votação permanecerão somente os membros da Comissão Eleitoral e os Fiscais.

**Associação dos Docentes da
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
ADUEZO**

5.6 Os candidatos que fizerem campanha em desacordo com este regulamento, que forem flagrados realizando "boca de urna" nas seções de votação, ainda que por seus correligionários, desacatarem mesários ou membros da Comissão, terão sua candidatura anulada pela Comissão Eleitoral, sendo os votos a estes atribuídos considerados nulos.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas no dia 26 de novembro de 2013, com a recepção de votos ocorrendo nas seções de votação, instaladas na sala 102-B, no Prédio II da UEZO, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, no horário de 10h às 18h.

6.2 As cédulas para a votação seguirão os modelos constantes do Anexo III.

6.3 Não será admitida em hipótese alguma a participação de um candidato em mais de uma chapa.

6.5 Poderão votar os eleitores que constarem na lista de votação em poder dos mesários, sendo obrigatória a identificação com documento pessoal com foto e a assinatura da lista de votação própria.

6.6 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

7. DO DIREITO DE VOTO

7.1 Terão direito a voto os docentes da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste associados à ADUEZO.

7.2 Eventuais inclusões deverão ser realizadas até o dia 25 de novembro de 2013 às 15h.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A apuração dos votos ocorrerá na sala 102-B, no Prédio II, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1.203, no 26 de novembro de 2013, a partir das 18h e a divulgação dos resultados ocorrerá em até 24h após a apuração e será feita no sítio da UEZO www.uezo.rj.gov.br e no quadro de avisos no 3º andar, do Prédio I.

**Associação dos Docentes da
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
ADUEZO**

8.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente ou Vice-presidente da ADUEZO a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo o nome da chapa eleita e seus integrantes, além do total dos votos, incluindo-se brancos e nulos.

8.3 Os nomes dos candidatos eleitos, pertencentes a chapa eleita, serão encaminhados para a publicação final no sítio da UEZO www.uezo.rj.gov.br e no quadro de avisos no 3º andar, do Prédio I.

8.4 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos válidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através de publicação de Atos Normativos, numerados e com ampla divulgação no sítio www.uezo.rj.gov.br e no quadro de avisos no 3º andar, do Prédio I.

9.2.1 A Comissão Eleitoral é soberana nas questões deste processo eleitoral, cabendo, porém, a assembleia da ADUEZO, a instância recursal última.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013.

Presidente da Comissão Eleitoral